



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
LARGO DE SÃO BENTO, S/N, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0001067-06.1987.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
 Dívida Ativa nº: **Número das CDAs << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Jundiaí**
 Requerido: **Claudinei Mendes Quintaes**

Documentos da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Valor da Ação: **R\$ 275.617,00 - Data do Valor da Ação: 11/03/1987**
 Valor do Débito: **R\$ 0,00 - Atualizado até: Data de Atualização das CDAs << Informação indisponível >>**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **309.2025/045489-6**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

NILDA APARECIDA RUBBO, Rua General Carneiro, 459, Vila Arens II, CEP 13202-590, Jundiaí - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara da Fazenda Pública do Foro de Jundiaí, Dr(a). Vanessa Velloso Silva Saad Picoli,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do imóvel cuja cópia do Auto de penhora segue anexo, tudo conforme r. decisão de seguinte teor: Vistos. Defiro a petição de fls. 133, expedindo-se o mandado de constatação e reavaliação do imóvel. Providencie-se o necessário. Int..

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Jundiaí, 04 de dezembro de 2025. Eduardo Ribeiro Barbosa, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

LARGO DE SÃO BENTO, S/N, Jundiaí-SP - CEP 13201-035

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

30920250454896

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE JUNDIAÍ / SP****FORO DE JUNDIAÍ****VARA DA FAZENDA PÚBLICA****Largo De São Bento, s/n, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 3378-3901, Jundiaí-SP - E-mail: jundiaifaz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0001067-06.1987.8.26.0309**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Jundiaí**
Requerido: **Claudinei Mendes Quintaes e outros**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Adilson Aparecido Tricanico (21888)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 309.2025/045489-6 dirigi-me ao endereço indicado, nesta data às 13h, e aí sendo procedi à constatação do imóvel penhorado e, com base em seu estado de conservação atual e considerando os preços médios praticados no mercado, estimo seu valor atual em R\$ 615.000,00 (Seiscentos e quinze mil Reais). Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 16 de fevereiro de 2026.

Número de Cotas: 01 – 115,26 – Fazenda Municipal de Jundiaí